



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 – Justificativa para a Utilização ou Não do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, tendo em vista que a Administração já dispõe de quantitativos previamente definidos, suficientes para o adequado planejamento da execução dos serviços de transporte escolar rural durante o período contratual.

A demanda encontra-se devidamente delimitada por meio do levantamento das rotas, quilometragens, quantidade estimada de alunos e dias letivos, possibilitando a definição precisa do objeto e das quantidades a serem contratadas, não havendo necessidade de contratações futuras, incertas ou eventuais que justifiquem a utilização do SRP.

Além disso, considerando que os serviços serão executados de forma contínua e com quantitativos previamente estabelecidos, a contratação direta por meio de procedimento licitatório específico mostra-se mais adequada, garantindo maior controle da execução contratual, previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

Dessa forma, a não utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação convencional a solução mais apropriada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

2 - Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar rural, visando assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino nas unidades escolares do Município, em conformidade com os princípios constitucionais da educação pública, especialmente os previstos no artigo 208 da Constituição Federal, que garante o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de transporte escolar.

A necessidade da contratação decorre da extensão territorial das áreas rurais, da distância entre as residências dos estudantes e as unidades escolares, bem como da inexistência de meios adequados e suficientes para o deslocamento diário dos alunos. Dessa forma, o transporte escolar constitui serviço essencial para garantir a frequência regular dos estudantes, reduzindo índices de evasão e absenteísmo escolar.

Além disso, a Administração Pública não dispõe, atualmente, de frota própria em quantidade e condições suficientes para atender integralmente à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução do serviço, com veículos apropriados, manutenção adequada, condutores habilitados e observância das normas de segurança e trânsito aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

A contratação também busca assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço, proporcionando segurança, conforto e pontualidade aos estudantes da zona rural, contribuindo diretamente para a efetivação das políticas públicas educacionais e para a promoção da igualdade de acesso à educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável ao atendimento do interesse público, garantindo o direito fundamental à educação e o adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Educação

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

4.1.2 – Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, caracteriza-se como serviço de natureza contínua, em razão de sua essencialidade e da necessidade de atendimento permanente ao interesse público.

A execução contínua do serviço é indispensável para assegurar o acesso regular e seguro dos estudantes da zona rural às unidades de ensino da rede pública, garantindo a continuidade do direito fundamental à educação e o regular funcionamento das atividades educacionais do Município.

Dessa forma, considerando que a interrupção dos serviços poderá comprometer diretamente a prestação do serviço público educacional e o cumprimento da missão institucional da Administração Pública, admite-se a vigência contratual por mais de um exercício financeiro, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

4.2 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada

4.2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas para a contratação.

4.2.2 – A prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual, quando a vigência ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.3.5 - A CONTRATADA deverá manter os veículos utilizados na execução dos serviços em adequadas condições de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas periódicas, de modo a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e consumo excessivo de combustíveis.

4.3.6 - A CONTRATADA deverá promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais materiais automotivos, observando a legislação ambiental vigente.

4.3.7 - Sempre que possível, a CONTRATADA deverá adotar práticas que contribuam para a redução do consumo de combustível e da emissão de gases poluentes, incluindo o planejamento eficiente das rotas e a utilização de veículos em boas condições de conservação.

4.3.8 - Os motoristas e demais profissionais envolvidos na execução contratual deverão observar boas práticas de condução e preservação ambiental, evitando desperdícios de combustível, emissão excessiva de fumaça e descarte irregular de resíduos.

4.3.9 - A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais, de trânsito e de segurança veicular emitidas pelos órgãos competentes, garantindo a adequada operação da frota utilizada na prestação dos serviços.

5 - Levantamento de Mercado

Não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	SERVIÇOS - Transporte Escolar Rural - Passa Vinte X Boa Vista X Inferno do Amaral (Zé dos Queijos) X Passa Vinte - Tarde - Objeto: Transporte de 03 (três) alunos da Rede Municipal de Ensino. Turno: Tarde Veículo: veículo de passeio, com capacidade para até 04 (quatro) alunos passageiros, a idade do veículo deve ser inferior a 20 (vinte) anos; Quilometragem diária estimada: 86 km, correspondentes a 02 (duas) viagens completas de ida e volta, compreendendo: • deslocamento para buscar os alunos na zona rural; • transporte dos alunos até a unidade escolar; • retorno dos alunos às respectivas residências após o término das aulas; • encerramento do trajeto no ponto inicial. Horários estimados: • Buscar os alunos: saída da Secretaria Municipal de Educação às 11h00 para realização da rota de ida; • Chegada na escola: estimada para 12h40m; • Saída dos alunos: às 17h20min para retorno às residências, podendo os horários sofrer alterações conforme calendário escolar e demanda da Secretaria Municipal de Educação; • Retorno do motorista para o ponto inicial estimado para 19h00min;	KM	18060
0002	SERVIÇOS - Transporte Escolar Rural - Passa Vinte X Cuba X Divisa Santa Rita de Jacutinga X Várzea do Cocho X Passa Vinte (Via Fazenda do Flávio Carvalho) - Manhã - Objeto: Transporte de 10 (dez) alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Veículo: veículo com capacidade mínima de 11 (onze) lugares para passageiros, a idade do veículo deve ser inferior a 20 (vinte) anos; Quilometragem diária estimada: 94 km, correspondentes a 02 (duas) viagens completas de ida e volta, compreendendo: • deslocamento para buscar os alunos na zona rural; • transporte dos alunos até a unidade escolar; • retorno dos alunos às respectivas residências após o término das aulas; • encerramento do trajeto no ponto inicial. Horários estimados: • Buscar os alunos: saída da Secretaria Municipal de Educação às 04h40min para realização da rota de ida; • Chegada estimada: na EMJA de 06h50min e na CEMEI Zelinda Nardelli de 06h55min; • Saída dos alunos: às 12h20min para retorno às residências, podendo os horários sofrer alterações conforme calendário escolar e demanda da Secretaria Municipal de Educação; • Retorno do motorista para o ponto inicial estimado para 14h35min;	KM	19740
0003	SERVIÇOS - Transporte Escolar Rural - Passa Vinte X Rio das Pedras X Passa Vinte (Via Roncadeira) - Manhã - Objeto: Transporte de 07 (sete) alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Veículo: veículo com capacidade mínima de 11 (onze) lugares para passageiros, a idade do veículo deve ser inferior a 20 (vinte) anos; Quilometragem diária estimada: 92 km, correspondentes a 02 (duas) viagens completas de ida e volta, compreendendo: • deslocamento para buscar os alunos na zona rural; • transporte dos alunos até a unidade escolar; • retorno dos alunos às respectivas residências após o término das aulas; • encerramento do trajeto no ponto inicial. Horários estimados: • Buscar os alunos: saída da Secretaria Municipal de Educação às 04h20min para realização da rota de ida; • Chegada estimada: na EMJA de 06h46m e na	KM	19320



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	CEMEI Zelinda Nardelli de 06h50min; • Saída dos alunos: às 12h20min para retorno às residências, podendo os horários sofrer alterações conforme calendário escolar e demanda da Secretaria Municipal de Educação; • Retorno do motorista para o ponto inicial estimado para 14h50min		
0004	SERVIÇOS - Transporte Escolar Rural - Passa Vinte X Rio das Pedras X Passa Vinte (Via Roncadeira) - Tarde - Objeto: Transporte de 04 (quatro) alunos da Rede Municipal de Ensino. Turno: Tarde Veículo de passeio, com capacidade para até 04 (quatro) alunos passageiros, a idade do veículo deve ser inferior a 20 (vinte) anos; Quilometragem diária estimada: 78 km, correspondentes a 02 (duas) viagens completas de ida e volta, compreendendo: • deslocamento para buscar os alunos na zona rural; • transporte dos alunos até a unidade escolar; • retorno dos alunos às respectivas residências após o término das aulas; • encerramento do trajeto no ponto inicial. Horários estimados: • Buscar os alunos: saída da Secretaria Municipal de Educação às 10h50min para realização da rota de ida; • Chegada estimada: na EMJA de 12h35min; • Saída dos alunos: às 17h20min para retorno às residências, podendo os horários sofrer alterações conforme calendário escolar e demanda da Secretaria Municipal de Educação; • Retorno do motorista para o ponto inicial estimado para 19h05min;	KM	16380

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de execução contratual anterior relativo ao transporte escolar rural, aliado ao levantamento atualizado realizado pelo Departamento de Educação, considerando-se a quantidade estimada de alunos atendidos, as rotas existentes, as respectivas quilometragens, os dias letivos previstos no calendário escolar e a necessidade de manutenção da continuidade e regularidade da prestação do serviço.

7.1.2 - Para a definição dos quantitativos, também foram observadas as demandas atualmente identificadas pela Administração, incluindo possíveis adequações operacionais decorrentes de alterações de rotas, redistribuição de alunos e condições de trafegabilidade das vias rurais.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 254.320,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

8.2 - Estima-se para a contratação almejada o valor acima mencionado. Vislumbra-se que tal valor origina-se de processo anterior realizado pela administração, cito Processo Licitatório 090/2022, Pregão Presencial 022/2022, sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Os valores apresentados nesta demanda constituem apenas referência inicial para definição da estimativa de custos do objeto a ser contratado. Entretanto, é fundamental que a unidade técnica responsável pela elaboração da estimativa de custos realize análise detalhada das condições de mercado vigentes, de forma a garantir que os valores previstos reflitam a realidade econômica atual.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

A dinâmica do mercado, incluindo variações na oferta e demanda, alterações nos preços de insumos e custos de mão de obra, bem como outros fatores macroeconômicos, pode impactar significativamente os custos associados ao objeto desta contratação. Portanto, a análise deve considerar dados atualizados e fontes confiáveis, assegurando que a estimativa seja consistente, razoável e compatível com os preços praticados pelo mercado.

Essa avaliação técnica permitirá que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da economicidade e legalidade, proporcionando parâmetros adequados para a fase de cotação ou licitação, garantindo concorrência justa entre os potenciais fornecedores e mitigando riscos de sobrepreço ou subestimação do valor contratual.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, bem como as vantagens decorrentes da ampliação da competitividade e da possibilidade de obtenção de melhores preços para a Administração.

Dessa forma, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a divisão por itens possibilita que cada licitante participe apenas daqueles itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento e especialização, contribuindo para maior eficiência na contratação e melhor atendimento ao interesse público, sem prejuízo da gestão e fiscalização contratual.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Passa Vinte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Garantir a continuidade e a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar rural, assegurando o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino nas unidades escolares;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

- b) Promover maior eficiência administrativa, mediante a contratação de empresa especializada e capacitada para execução dos serviços, reduzindo a necessidade de mobilização de estrutura própria da Administração;
- c) Assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação de solução mais vantajosa, considerando custos operacionais, manutenção da frota, fornecimento de motoristas, combustíveis e demais encargos necessários à execução dos serviços;
- d) Possibilitar melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, permitindo que os servidores municipais concentrem suas atividades nas funções de planejamento, fiscalização e gestão contratual;
- e) Garantir a utilização de veículos adequados, em condições de segurança, conforto e regularidade, contribuindo para a qualidade do transporte ofertado aos estudantes;
- f) Reduzir riscos de interrupção dos serviços decorrentes de indisponibilidade de frota própria, manutenção veicular ou insuficiência operacional da Administração;
- g) Proporcionar maior previsibilidade orçamentária e controle da execução contratual, mediante definição prévia das rotas, quilometragens e quantitativos estimados;
- h) Atender ao interesse público de forma eficiente e contínua, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Manter os veículos utilizados na prestação dos serviços em adequadas condições de funcionamento e conservação, realizando manutenções preventivas e corretivas periódicas, visando reduzir a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos;

14.2 - Observar as normas ambientais vigentes relacionadas à execução dos serviços de transporte escolar, adotando medidas preventivas destinadas à preservação do meio ambiente;

14.3 - Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante a execução contratual, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais materiais automotivos, em conformidade com a legislação aplicável;

14.4 - Adotar práticas operacionais que contribuam para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de gases poluentes, sempre que tecnicamente viável;

14.5 - Orientar motoristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto à adoção de boas práticas ambientais e de condução econômica;

14.6 - Evitar vazamentos de combustíveis, óleos e demais substâncias potencialmente poluentes durante a operação e manutenção dos veículos;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

14.7 - Cumprir as normas de segurança, trânsito e controle ambiental aplicáveis à frota utilizada na execução contratual;

14.8 - Cooperar com a fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao objeto contratado.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Passa Vinte/MG, 07/05/2026.

Gersson José Alves
Diretor(a) Municipal de Educação

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Passa Vinte, 07/05/2026.

Edson do Nascimento
Prefeito(a)